

LEI Nº 7992/2011.



RENOVA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Vida - Valorização Individual do Deficiente Anônimo, conforme disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Chefe da Casa Civil

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário Municipal da Fazenda